



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
NÚCLEO DE CONTABILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

Certificado Digital Tipo A1

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviço de Emissão de 02 (dois) Certificados Digitais Tipo A1, conforme padrão da ICP-Brasil, destinados à Pessoa Jurídica (e-CNPJ), com entrega em arquivo eletrônico.

1.2. A contratação visa atender às obrigações acessórias da AGEHAB (e-Social, EFD-REINF, DCTF, ECD e ECF), garantindo a autenticidade e a validade jurídica das transmissões de informações fiscais e contábeis.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A AGEHAB, como sociedade de economia mista, necessita de autenticação digital padrão ICP-Brasil para o cumprimento de normas fiscais. A ausência desses certificados sujeita a estatal à aplicação de multas e inviabiliza a emissão de certidões negativas.

2.2. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação em Razão do Valor, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e no art. 124, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (LOTE ÚNICO)

MENOR PREÇO (POR ITEM)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Certificado Digital Tipo A1 (e-CNPJ): Emissão de certificado para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com validade mínima de 12 meses. Armazenamento em arquivo eletrônico (extensões .pfx ou .p12). Inclui validação por videoconferência ou presencial e suporte técnico para instalação.	Unidades	02	160,00	320,00
VALOR TOTAL DO ITEM					320,00

3.1. O valor da contratação corresponde a R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar – ETP, que embasou o dimensionamento da contratação e a estimativa de custos, encontra-se acostado aos autos do processo, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de serviço especializado para a emissão e disponibilização de 02 (dois) Certificados Digitais do tipo e-CNPJ A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses.

4.2. A solução abrange o ciclo completo de implementação, incluindo validação da identidade, geração, entrega e suporte técnico durante o período de validade dos certificados.

5. RESULTADO ESPERADO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Ao finalizar a contratação e emissão dos certificados digitais, a **AGEHAB** busca alcançar os seguintes resultados:

- a) Conformidade Legal e Fiscal: Garantir que o Núcleo de Contabilidade (NFCT) possua os meios técnicos necessários para transmitir, dentro dos prazos legais, as obrigações acessórias (e-Social, EFD-REINF, DCTF, ECD e ECF), evitando a incidência de multas pecuniárias por atraso ou omissão.
- b) Manutenção da Regularidade Institucional: Assegurar a validade das Certidões Negativas de Débitos (CNDs) da Agência, condição indispensável para a celebração de convênios, recebimento de repasses de recursos e manutenção de operações de crédito.
- c) Segurança Jurídica e Autenticidade: Prover à estatal instrumentos de assinatura eletrônica com validade jurídica plena (padrão ICP-Brasil), garantindo a integridade, o sigilo e o não repúdio em todos os atos praticados em ambiente digital, inclusive no sistema SEI.
- d) Eficiência Administrativa e Sustentabilidade: Consolidar a transição para processos 100% digitais, reduzindo o consumo de papel, custos com impressões e deslocamentos físicos para coleta de assinaturas, alinhando-se às metas de sustentabilidade e modernização da gestão pública.
- e) Custo-Benefício Otimizado: Obtenção da solução técnica mais vantajosa (Certificado A1), que permite o uso versátil em diferentes estações de trabalho sem a necessidade de aquisição de periféricos adicionais (tokens ou leitoras), gerando economia direta aos cofres da AGEHAB.

6. REQUISITOS TÉCNICOS E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A validação dos dados deverá ser realizada de forma presencial ou por videoconferência, conforme agendamento.

6.2. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para instalação e configuração dos certificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

6.3. Os certificados deverão ser compatíveis com os sistemas da Receita Federal do Brasil e com o Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7. DA NOTA DE EMPENHO

7.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 2º, inciso XLIII, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

7.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor por meio eletrônico, no endereço informado na proposta de preços.

7.3. A contratada deverá executar os serviços conforme as condições estabelecidas na Nota de Empenho.

7.4. O Termo de Referência integra a Nota de Empenho para todos os fins.

7.5. A contratada deverá aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

8. DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, conforme previsto no art. 124, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC/AGEHAB). A adoção desta modalidade se justifica, pois o valor estimado da contratação (R\$ 320,00) está abaixo do limite legal estabelecido (R\$ 66.531,27) para contratação por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, conferindo economicidade e agilidade ao processo.

8.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO (POR ITEM).

9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista devem estar em conformidade com os arts. 64 e 65 do Regulamento Interno de Licitações, contratos e Convênios da AGEHAB (Regularidade Jurídica e Fiscal):

I - Cartão CNPJ;

II - Estatuto social com a última alteração;

III - Documentos pessoais do representante da empresa;

IV – FGTS;

V - Certidões de Regularidade Fiscal: Municipal, Estadual, Federal, e

VI - Certidão Trabalhista.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art.175 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:

I. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB;

III. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI. Incorrer em inexecução contratual.

VII. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

10.1.1. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).

10.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.2.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.3. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

10.5. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

10.6. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

10.7. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

10.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

10.9. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

10.10. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

10.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.13. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.14. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

10.15. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

12.2. Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

12.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

12.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

12.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

12.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

12.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato (quando for o caso);

12.2.6. Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

12.2.6.1. A disponibilização da nota fiscal ao setor financeiro deverá ser feita até 5 (cinco) dias após o atesto.

12.2.6.2. Após o atesto definitivo do Gestor, a CONTRATADA será comunicada para emitir a Nota Fiscal.

12.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

12.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE FATURAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do Atesto da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas (CNDT, CRF).

13.3. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para o pagamento.

13.4. A Nota Fiscal apresentada deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

13.4.1. A data da emissão.

13.4.2. Número do CONTRATO/NOTA DE EMPENHO.

13.4.3. Discriminação do objeto com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

13.4.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4.5. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia / Goiás - CNPJ 01.274.240/0001-47.

13.5. Caso ocorra atraso em relação ao prazo referido para pagamento, a AGEHAB será penalizada com juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados 'pro rata die', aplicados a partir da seguinte fórmula:

$$Pp=V*0,005*n/30$$

Onde:

Pp = Valor da penalidade por atraso de pagamento;

V = Valor da fatura no vencimento;

n = Quantidade de dias decorridos entre a data de vencimento ao pagamento.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de um ano.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das resultantes da Lei 13.303/2016 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

15.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações deste TdR e das Normas Técnicas aplicáveis.

15.2. Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência.

15.3. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviços.

15.4. Submeter-se à fiscalização da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, através do Gestor/e ou Fiscal do Contrato, que acompanhará a prestação de serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

15.5. Responsabilizar por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações Cíveis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

15.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

15.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

15.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.9. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.10. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a prestação dos serviços.

16.2. Designar formalmente um Gestor de Contrato para acompanhar e atestar a prestação de serviços.

16.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços.

16.4. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

16.5. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta prestação dos serviços.

16.6. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.

16.7. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.9. Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a prestação de serviços efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

16.10. Nos termos do art. 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.11. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:

I - Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual;

II - Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

III - Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

IV - Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

V - Recusar qualidade inferior à prevista em contrato;

VI - Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

16.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

redibitórios, quando for o caso, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.13. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.14. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não se aplica.

18. DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

18.1. A emissão da Nota de Empenho, que substitui o termo de contrato, estará condicionada à manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

18.2. Poderá a autoridade competente, até a emissão da Nota de Empenho, excluir o licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

19. RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios/Tesouro Estadual, com dotação orçamentária a ser especificada pelo Setor Financeiro.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

21. DA RESERVA OU NÃO DE COTAS PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

21.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. A Contratada deverá respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendadas, especialmente quanto à gestão de resíduos e consumo de insumos utilizados na prestação do serviço.

22.2. É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável da prestação de serviços.

22.3. A escolha pelo certificado Tipo A1 em detrimento do A3 (token/cartão) justifica-se pela eficiência administrativa (menor custo de hardware) e redução de resíduos sólidos, dispensando o uso de dispositivos físicos plásticos ou leitores, alinhando-se às práticas de sustentabilidade da estatal.

23. CLÁUSULA ARBITRAL

23.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta contratação, poderão ser submetidas à tentativa de conciliação ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

24. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força do contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

24.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

24.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento do Contrato.

24.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A legislação aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 13.303/2016; pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB; na Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis.

26. DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da comarca de Goiânia – GO.

27. MATRIZ DE RISCO

Itens	Evento de Risco	Tipo de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Consequências	Medidas Preventivas (Ação)	Medidas de Contingência
1	Atraso no andamento/missão.	Execução	Baixa	Alto	Moderado	Interrupção da transmissão de obrigações fiscais (e-Social, DCTF) e risco de multas.	Exigência em TR de prazo máximo de 48h para disponibilização de agenda após a Ordem de Serviço.	Notificação imediata da contratada com aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.
2	Incompatibilidade e técnica do arquivo.	Técnico	Baixa	Alto	Moderado	Impossibilidade de assinatura no SEI ou sistemas da Receita Federal.	Especificação rigorosa do Padrão ICP-Brasil e formato (.pfx / .p12) no Termo de Referência.	Exigência de suporte técnico remoto imediato e reemissão do certificado sem ônus para a AGEHAB.
3	Perda de validade sem renovação oportuna.	Planejamento	Média	Alto	Crítico	Suspensão de certidões negativas da AGEHAB por falta de entrega de declarações.	Monitoramento do cronograma de vencimentos pelo Núcleo de Contabilidade (Gestor).	Iniciar processo de contratação emergencial ou dispensa por valor com antecedência mínima de 60 dias.
4	Perda de credenciamento da empresa.	Jurídico	Muito Baixa	Médio	Baixo	Invalidação jurídica dos atos assinados ou impedimento de pagamento.	Verificação do credenciamento da Autoridade Certificadora no site do ITI (ICP-Brasil) antes da contratação.	Rescisão contratual e convocação do segundo colocado ou nova pesquisa de mercado.
5	Inconsistência	Compliance	Média	Baixo	Baixo	Retenção do	Exigência de apresentação	Concessão de prazo

Item	Evento de Risco	Tipo de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Consequências	Medidas Preventivas (Ação)	Medidas de Contingência
	ênquia na regularidade fiscal.	nce				pagamento e problemas contábeis internos.	o de certidões válidas no ato da contratação e para cada pagamento.	para regularizaçã o sob pena de rescisão e comunicaçã o aos órgãos de controle.

À consideração superior.

KAMILLA GUIMARAES RODRIGUES

Chefe

Núcleo de Contabilidade - NFCT

ADAILTON FERREIRA TRINDADE

Diretor Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **KAMILLA GUIMARAES RODRIGUES, Chefe**, em 22/01/2026, às 11:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON FERREIRA TRINDADE, Diretor (a) Financeiro (a)**, em 22/01/2026, às 14:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85199442** e o código CRC **06F31AC1**.

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5053.



Referência: Processo nº 202600031000523



SEI 85199442